



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0292/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0216/2024
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0289/2024**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA TOMAZ DA COSTA - MATRÍCULA N° 29.351** propriedade de **PAULO CESER SILVA** inscrito no CPF de n° 587.349.706-06, a permissão para **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESAL 05.26 HECTARES** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0289/2024, para o desenvolvimento das seguintes de G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – 18,00 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 27 de maio de 2024.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 27/05/2026.

Coromandel, 27 de maio de 2024



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0214/2024
SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL 05.26 HECTARES EM ÁREA DE CAMPO CERRADO

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0289/2024	1.2 Data do Protocolo do FOB: 13/05/2024
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Paulo Ceser Silva	2.2 CNPJ/CPF: 587.349.706-06
2.3 Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 98; Bairro: Centro CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Paulo Ceser Silva	3.2 CNPJ/CPF: 587.349.706-06
3.3 Endereço: Fazenda Tomaz da Costa – Matrícula nº 29.351, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Paulo Ceser Silva	4.2 CNPJ/CPF: 587.349.706-06
4.3 Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 98; Bairro: Centro CEP: 38550-000 Coromandel - MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de maciço florestal 05.26 hectares	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas no empreendimento.	
5.5 Área Total da Intervenção: Supressão de maciço florestal 05.26 hectares em área de campo cerrado.	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
268640	7958159
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Campo cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas:	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos:	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6.1 Rendimento: 87.68 m ³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	Até 30 dias após a conclusão da supressão
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 05/2024		8.2 Data da Reunião: 27 de maio de 2024
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0289/2024		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 2.988, de 24 de Julho de 2020.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 27/05/2026

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de maciço florestal em área de 05.26 de campo cerrado

Coromandel, 27 de maio de 2024



Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG